

LEI Nº 933 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro ao Educandário Santo Antônio.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao Educandário Santo Antônio no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado à reforma de seu prédio para a manutenção de suas atividades.

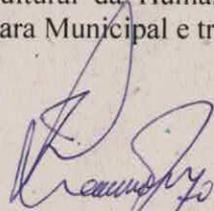
Art. 2º A concessão do auxílio financeiro dependerá da celebração de Convênio específico em que serão definidas as regras e os prazos para a prestação de contas, bem como o cronograma de execução financeira.

Parágrafo único. Fica autorizada a execução financeira do convênio no exercício de 2015, com designação de dotação própria, equivalente à indicada nesta lei, desde que previsto no cronograma de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º A despesa com a execução desta lei serão custeadas por meio da dotação orçamentária 02.007.001 - 12.365.0036.2.063 - 3.3.50.42.00, FR 100.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de dezembro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei: nº58/14
Autoria: Prefeito Municipal

Publicação

Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art. 32, da Lei orgânica Municipal, em

09 / 01 / 2015

Secretaria Municipal de Governo